



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 106/2020/PGM

Vilhena/RO, 14 de abril de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 14/04/2020

HORA 09:50 E. S. Angela

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5.858/2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 497.413,68 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proc. Leg. 079

Projeto de Lei nº 5.859/2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.858 /2020

Mensagem

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 14/04/2020

HORA 09:50 Elisângela

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 497.413,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para pagamento da folha dos servidores lotados no Hospital Regional, destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", com recursos oriundos do Governo do Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, e do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através das Resoluções de nºs 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020 e 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 13 de abril de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.858 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 497.413,68
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 497.413,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID 19

3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC	R\$	294.599,26
--	-----	------------

3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – MAC ESTADO	R\$	202.814,42
---	-----	------------

TOTAL.....	R\$	497.413,68
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, e do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através das Resoluções de nºs 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020 e 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020



Porto
Velho,
18
de
março
de
2020.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2020/SESAU-CIB

Aprova a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

Considerando a necessidade de fortalecer os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia nas ações e medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.715.984,00 (três milhões setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) em parcela única para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será

EM BRANCO

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE	VALOR IBGE	VALOR A REPASSAR (Valor IBGE + acréscimo)
Alta Floresta do Oeste	22.945	R\$ 45.890,00	R\$ 48.996,42
Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 26.482,00	R\$ 29.588,42
Alto Paraíso	21.428	R\$ 42.856,00	R\$ 45.962,42
Alvorada do Oeste	14.411	R\$ 28.822,00	R\$ 31.928,42
Ariquemes	107.863	R\$ 215.726,00	R\$ 218.832,42
Buritis	39.654	R\$ 79.308,00	R\$ 82.414,42
Cabixi	5.312	R\$ 10.624,00	R\$ 13.730,42
Cacaulândia	6.230	R\$ 12.460,00	R\$ 15.566,42
Resolução 106 (04.11.2015) de S.E. 0036 120377/2020 36 - pg. 54			

EM BRANCO



Cacoal	85.359	R\$ 170.718,00	R\$ 173.824,42
Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 28.278,00	R\$ 31.384,42
Candeias do Jamari	26.693	R\$ 53.386,00	R\$ 56.492,42
Castanheiras	3.052	R\$ 6.104,00	R\$ 9.210,42
Cerejeiras	16.323	R\$ 32.646,00	R\$ 35.752,42
Chupinguaia	11.182	R\$ 22.364,00	R\$ 25.470,42
Colorado do Oeste	15.882	R\$ 31.764,00	R\$ 34.870,42
Corumbiara	7.391	R\$ 14.782,00	R\$ 17.888,42
Costa Marques	18.331	R\$ 36.662,00	R\$ 39.768,42
Cujubim	25.215	R\$ 50.430,00	R\$ 53.536,42
Espigão do Oeste	32.374	R\$ 64.748,00	R\$ 67.854,42
Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 15.534,00	R\$ 18.640,42
Guajará-Mirim	46.174	R\$ 92.348,00	R\$ 95.454,42
Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 20.916,00	R\$ 24.022,42
Jaru	51.775	R\$ 103.550,00	R\$ 106.656,42
Ji-Paraná	128.969	R\$ 257.938,00	R\$ 261.044,42
Machadinho do Oeste	39.991	R\$ 79.982,00	R\$ 83.088,42
Ministro Andreazza	9.660	R\$ 19.320,00	R\$ 22.426,42
Mirante da Serra	10.947	R\$ 21.894,00	R\$ 25.000,42
Monte Negro	15.852	R\$ 31.704,00	R\$ 34.810,42
Nova Brasilândia do Oeste	20.474	R\$ 40.948,00	R\$ 44.054,42
Resolução	106 (01/11/2024)	SEI 00001230772020-00	pg. 33

EM BRANCO



Nova Mamoré	30.583	R\$ 61.166,00	R\$ 64.272,42
Nova União	6.970	R\$ 13.940,00	R\$ 17.046,42
Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 17.076,00	R\$ 20.182,42
Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 72.070,00	R\$ 75.176,42
Parecis	6.074	R\$ 12.148,00	R\$ 15.254,42
Pimenta Bueno	36.660	R\$ 73.320,00	R\$ 76.426,42
Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 4.338,00	R\$ 7.444,42
Porto Velho	529.544	R\$ 1.059.088,00	R\$ 1.062.194,42
Presidente Médici	18.986	R\$ 37.972,00	R\$ 41.078,42
Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 5.712,00	R\$ 8.818,42
Rio Crespo	3.764	R\$ 7.528,00	R\$ 10.634,42
Rolim de Moura	55.058	R\$ 110.116,00	R\$ 113.222,42
Santa Luzia do Oeste	6.495	R\$ 12.990,00	R\$ 16.096,42
São Felipe do Oeste	5.172	R\$ 10.344,00	R\$ 13.450,42
São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 40.532,00	R\$ 43.638,42
São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 46.010,00	R\$ 49.116,42
Seringueiras	11.856	R\$ 23.712,00	R\$ 26.818,42
Teixeirópolis	4.308	R\$ 8.616,00	R\$ 11.722,42
Theobroma	10.444	R\$ 20.888,00	R\$ 23.994,42
Urupá	11.467	R\$ 22.934,00	R\$ 26.040,42
Vale do Anari	11.204	R\$ 22.408,00	R\$ 25.514,42
Resolução	106 (0010850524)	SEI 0036.125	077/2020-36 / pg. 56

EM BRANCO

EM BRANCO



Vale do Paraíso	6.825	R\$ 13.650,00	R\$ 16.756,42
Vilhena	99.854	R\$ 199.708,00	R\$ 202.814,42
TOTAL		R\$ 3.554.450,00	R\$ 3.715.984,00

FONTE: IBGE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 26/03/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010850524** e o código CRC **635897E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.125077/2020-36

SEI nº 0010850524

EM BRANCO



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020



Porto
Velho,
26
de
março
de
2020.

RESOLUÇÃO N. 107/2020/SESAU-CIB

Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

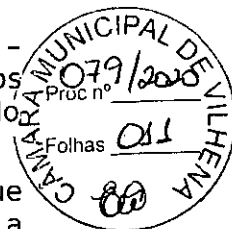
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que

EM BRANCO

estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;



Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido - R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020

	COD.	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MÍNIMO A SER
--	------	-------------------	-----------	--------------------

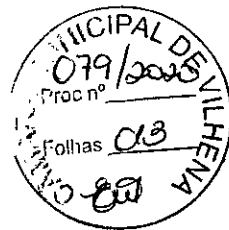
EM BRANCO

UF	MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	ESTIMADA	RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.945	R\$ 67.694,63
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 39.064,92
RO	00403	Alto Paraíso	21.428	R\$ 63.219,03
RO	00346	Alvorada D'Oeste	14.411	R\$ 42.516,77
RO	00023	Ariquemes	107.863	R\$ 318.228,21
RO	00452	Buritis	39.654	R\$ 116.991,20
RO	00031	Cabixi	5.312	R\$ 15.671,99
RO	00601	Cacaulândia	6.230	R\$ 18.380,37
RO	00049	Cacoal	85.359	R\$ 251.834,66
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 41.714,29
RO	00809	Candeias do Jamari	26.693	R\$ 78.752,36
RO	00908	Castanheiras	3.052	R\$ 9.004,32
RO	00056	Cerejeiras	16.323	R\$ 48.157,75
RO	00924	Chupinguaia	11.182	R\$ 32.990,25
RO	00064	Colorado do Oeste	15.882	R\$ 46.856,66
RO	00072	Corumbiara	7.391	R\$ 21.805,67
RO	00080	Costa Marques	18.331	R\$ 54.081,95
RO	00940	Cujubim	25.215	R\$ 74.391,81
RO	00098	Espigão D'Oeste	32.374	R\$ 95.513,01
RO	01005	Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 22.914,98
RO	00106	Guajará-Mirim	46.174	R\$ 136.227,15
RO	01104	Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 30.854,24
RO	00114	Jaru	51.775	R\$ 152.751,78
RO	00122	Ji-Paraná	128.969	R\$ 380.497,24
RO	00130	Machadinho D'Oeste	39.991	R\$ 117.985,45
RO	01203	Ministro Andreazza	9.660	R\$ 28.499,90
RO	01302	Mirante da Serra	10.947	R\$ 32.296,93
RO	01401	Monte Negro	15.852	R\$ 46.768,16
RO	00148	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	R\$ 60.404,44
RO	00338	Nova Mamoré	30.583	R\$ 90.229,02
RO	01435	Nova União	6.970	R\$ 20.563,59
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 25.189,66
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 106.314,06
RO	01450	Parecis	6.074	R\$ 17.920,12
RO	00189	Pimenta Bueno	36.660	R\$ 108.158,00
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 7.001,66
RO	00205	Porto Velho	529.544	R\$ 1.562.313,66
RO	00254	Presidente Médici	18.986	R\$ 56.014,40
RO	01476	Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 8.426,06
RO	00262	Rio Crespo	3.764	R\$ 11.104,93



EM BRANCO

RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$ 162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$ 19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$ 15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$ 34.978,76
RO	01559	Teixeirópolis	4.308	R\$ 12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$ 30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$ 33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$ 33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$ 20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$ 294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteira do Oeste R\$ 6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010866677** e o código CRC **363A069E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.134695/2020-77

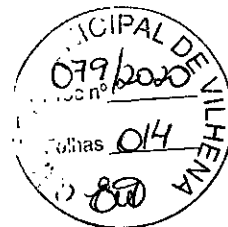
SEI nº 0010866677

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

EM BRANCO

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Leis

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

15 de abril de 2020 12:26

Para: Vitória Celuta Bayerl BAYERL <legiscamvha@yahoo.com.br>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, Vereador Wilson Tabalipa <vereadorwilsontabalipa@hotmail.com>

Olá, bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis nºs: 5.858, 5.859 e 5.860/2020, para ciência e análise.

Atenciosamente,
Eliane

5 anexos

**M 5.858.doc**
149K**PL 5.858.doc**
155K**M 5.859.doc**
150K**PL 5.859.doc**
154K**PL 5.860.doc**
160K

EM BRANCO



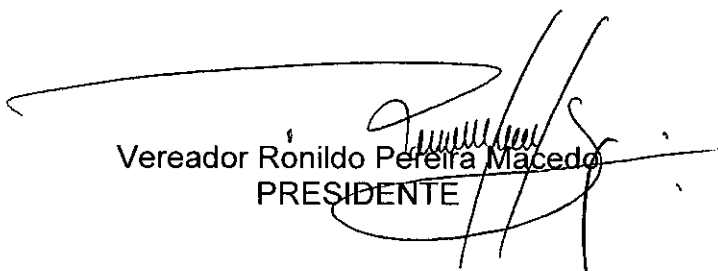
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 079/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.858/2020**, às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 17 de abril de 2020.

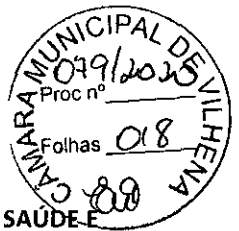


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 079/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.858/2020

PARECER Nº 076/2020

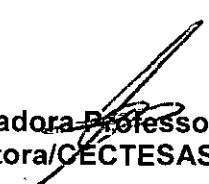
O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 497.413,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Crédito será destinado ao pagamento da folha dos servidores lotados no Hospital Regional, nas ações de saúde relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19).

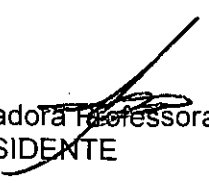
Os recursos serão provenientes dos repasses dos Governos Federal, no valor de R\$ 294.599,26 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) e Estadual, no valor de R\$ 202.814,42 (duzentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

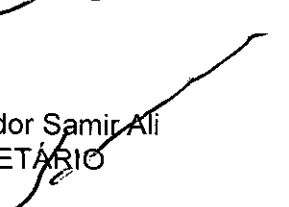
Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2020.


Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.


Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE


Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

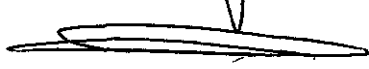

Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO


Vereador Célio Batista
Relator/CFO

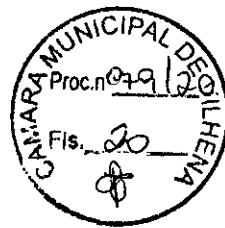
TOMADA DE VOTO
CFO


Vereador Célio Batista
PRESIDENTE


Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA


Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

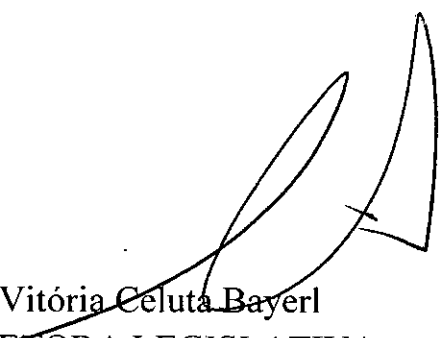
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm vinte folhas
numeradas.

Arquive-se, em 27 / 04 /2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

M BRANCO